



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 480/2025

Ementa: Indico ao Chefe do Poder Executivo, para que através do setor competente, estude a possibilidade de implantação da "Lei Lucas" nas escolas da rede municipal de ensino, visando à capacitação de professores e funcionários em noções básicas de primeiros socorros, neste Município.

Senhor Presidente,

INDICO, após cumprida as formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, para que através do setor competente, estude a possibilidade de implantação da "Lei Lucas" nas escolas da rede municipal de ensino, visando à capacitação de professores e funcionários em noções básicas de primeiros socorros, neste Município.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Lucas torna obrigatória a capacitação de professores e funcionários de escolas públicas e privadas de educação básica em noções de primeiros socorros, visando garantir maior segurança aos alunos e preparação adequada dos profissionais da educação para atuarem em situações de emergência.

A proposta visa:

Capacitar os profissionais da educação para prestarem os primeiros atendimentos em caso de acidentes até a chegada de socorro especializado;

Reduzir os riscos de agravamento de ocorrências envolvendo crianças e adolescentes no ambiente escolar;

Promover a cultura da prevenção e cuidado no espaço escolar.

Essa lei ganhou visibilidade após o trágico caso do menino Lucas Begalli, que faleceu em 2017 após engasgar com um lanche durante um passeio escolar. A ausência de socorro imediato contribuiu para o desfecho fatal, o que motivou a mobilização nacional pela criação da referida legislação.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Diante disso, a implantação da Lei Lucas nas escolas do nosso município é de extrema importância para salvar vidas e proporcionar um ambiente escolar mais seguro para nossas crianças

São Pedro, 13 de junho de 2025.


DANIEL SEPULVIDA
VEREADOR

Câmara Municipal de São Pedro
Indicação Nº 480/2025
Data: 13/06/2025 Hora: 15:47
Autor: Daniel José Sepulveda
Assunto: Indico ao Chefe do Poder
Executivo, para que através do setor
competente, estude a possibilidade de
implantação da Lei Lucas nas escolas da

Numero de Protocolo
00742/2025